



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/121/2016**

Partes: Município de Congonhas X Grand Park Transportes e Equipamentos Ltda-Me. Objeto: Prorrogação do prazo pelo o período de 12 (doze) meses, com início em 22/11/2017 e término em 22/11/2018, e o reajuste de valor no percentual de -1,41%, conforme cálculo fl.275 do processo. Valor: R\$95.638,75. Data: 22/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/115/2017**

Partes: Município de Congonhas X Comercial Danthaw-Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual compra de café em pó para atender diversas Secretarias da Administração Municipal. Prazo de vigência de 12 meses. Valor: R\$147.147,00. Data: 28/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº FUMCULT/008/2017**

Por cumprimento do princípio da publicidade, torna público a licitação, na modalidade de Pregão - Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de lanches, caldos, coffe break, refeições e coquetéis. Tipo: Menor Preço. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), de 09:00 às 09:30 horas. Abertura: Dia 20 de dezembro de 2017 (quarta-feira), às 09:35 horas, na sede da FUMCULT - Congonhas – MG. Maiores informações, junto à FUMCULT, pelos telefones: (31)3732-1508 e (31)3732-2501, de segunda a sexta-feira, de 08:00 as 10:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas. Marta Fernandes da Costa Alves – Pregoeira. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.05/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 053/2015**

Partes: FUMCULT x SVS Sistema de Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli – EPP. Prazo: de 04/12/2017 à 03/12/2018. Valor total: R\$594.307,65 (quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos). Dotação: 13.391.00478.014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo e com os demais termos aditivos. Sérgio Rodrigo Reis – Diretor-Presidente da FUMCULT.05/12/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CERTIDÃO EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 001/2014 DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONGONHAS – PREVCON**

Certificamos, que a servidora ANGÉLICA DA PIEDADE BARBOZA STEHLING, matrícula 60381, cargo Professora e padrão PEB1 B, conta com um total de 3.037 (Três Mil e Trinta e Sete) dias de efetivo exercício das funções de magistério, até a presente data, com as intercorrências a seguir especificadas:

Período	OCORRÊNCIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2009	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLYNTHO FERRAZ													
	REGÊNCIA	0	0	0	9	31	30	31	30	30	31	28	31	251
	LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
2010	ESCOLA MUNICIPAL JOÃO OLYNTHO FERRAZ													
	REGÊNCIA	31	28	31	30	31	27	31	31	30	31	30	31	362
	LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
2011	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK													



REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	30	30	31	30	31	364
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1
2012	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK												
REGÊNCIA	31	28	31	28	31	30	31	31	30	31	30	29	361
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2	4
2013	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK												
REGÊNCIA	31	28	31	30	26	30	31	31	30	31	30	31	360
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5
2014	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK												
REGÊNCIA	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	365
2015	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK												
REGÊNCIA	31	28	31	30	30	30	31	31	30	31	15	27	345
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	15	4	19
2016	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK												
REGÊNCIA	31	28	31	30	28	30	31	31	30	31	29	31	361
LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	1	0	4
2017	ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO OSCAR WEINSCHENCK												
REGÊNCIA	31	28	31	30	26	30	31	31	25	0	0	0	263
ACIDENTE DE TRABALHO	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	0	5

OCORRENCIAS:

REGÊNCIA	3032
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE:	20
LICENÇA ACOMPANHAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA	19
ACIDENTE DE TRABALHO	5
TOTAL	3076
EFETIVO EXERCÍCIO DO MAGISTÉRIO	3037

OBSERVAÇÕES:

Esta certidão foi elaborada em cumprimento à Resolução 001/2014 da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, publicada no Diário Eletrônico nº 1.056 de 09/07/2014.

A contagem de tempo é feita com calculadora que leva em consideração anos de 365 dias.

Consideram-se como efetivo exercício os períodos de afastamento, conforme o que dispõe o Artigo 28 da Lei Municipal 3.407, de 23 de junho de 2014.

Congonhas, 04 de dezembro de 2017.

**Adriana Oliveira B. Guimarães**  
Diretora de Gestão de Pessoas



María Aparecida Resende  
Secretária Municipal de Educação

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO N.º 6.601, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

Altera as alíquotas de contribuições previdenciárias de que dispõe a Lei n.º 2.864, de 18 de junho de 2009.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

o que trata o art. 2º da Lei Municipal n.º 2.864, de 18 de junho de 2009, que “Altera o atual Plano de Custeio da Previdência do Município de Congonhas, a fim de manter o seu equilíbrio atuarial”;

que no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, referente ao exercício de 2017, foi recomendado um Plano de Amortização objetivando o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do RPPS;

o prazo remanescente de 29 anos para a integralização das Reservas a Amortizar, e visando minimizar o impacto nas alíquotas de contribuição já praticadas, o atual plano de equacionamento deverá ser mantido até o ano de 2018, modificando a alíquota suplementar para os anos posteriores; e

IV- que o plano de amortização para o equacionamento do déficit técnico, recomendado em parecer atuarial, será implementado a cada exercício após demonstração da viabilidade orçamentária e financeira nos termos da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º A alíquota de contribuição suplementar do Município e de suas autarquias e fundações, conforme estudo técnico, está previsto para os seguintes percentuais:

ANO	ALÍQUOTA	ANO	ALÍQUOTA
2017	6,18%	2025	21,34%
2018	7,06%	2026	23,38%
2019	9,10%	2027	25,42%
2020	11,14%	2028	27,46%
2021	13,18%	2029	29,50%
2022	15,22%	2030	31,54%
2023	17,26%	2031	33,58%
2024	19,30%	2032 a 2045	35,62%

Parágrafo único. Os percentuais definidos no caput poderão ser revistos conforme apurado no cálculo atuarial anual.

Art. 2º A implementação das alíquotas indicadas no art. 1º ocorrerá quando da realização prévia do estudo de impacto financeiro para cada exercício orçamentário, a fim de atender a Lei complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 19, §2º, da Portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, da Previdência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto n.º 6.351, de 14 de junho de 2016.

Congonhas, 5 de dezembro de 2017.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/747, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

Coloca servidor à disposição do Cartório Eleitoral.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Comunicação Interna n.º PMC/SEAD/166/2017 e o Termo de Cooperação que entre si celebram o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Congonhas/MG, cedendo o servidor efetivo Stanley Inácio Rocha para apoiar os representantes do TREMG, exclusivamente no período do cadastramento biométrico,

RESOLVE:

Art. 1º Colocar o servidor efetivo Stanley Inácio Rocha à disposição da 184ª Zona Eleitoral de Montes Claros - MG, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, no período de 1º de janeiro de 2018 a 5 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 6 de dezembro de 2017.



JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON